LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Autoriza o parcelamento de dívidas junto ao INSS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar contrato de confissão de dívida, do período de 1.º de Janeiro de 1999 a 31 de Dezembro de 2004, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, no valor estimado de R$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil reais).

Art. 2º - O parcelamento acima mencionado obedece a dispositivos contidos na Lei Federal n.º 11.196, de 21 de Novembro de 2005 e regulamentado através do Decreto n.º 612, de 12 de Dezembro de 2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de Dezembro de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

ALBERTO MAIA PATRÍCIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal